



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: contatos@lajedao.ba.gov.br

Ano 2021 No. XXXIV de 03/02/2021

Pág.: 1

SUMÁRIO

- Em 03/02/2021, DECRETO no. 022/2021, ENCERRAMENTO DOS ATOS OBRIGATÓRIOS DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PRECEDIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DOS ATOS OBRIGATORIOS DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 1.311/2012 DO TCM/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO as obrigações definidas pela RESOLUÇÃO Nº 1.311/2012 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a Transmissão de Cargos de Prefeitos Municipais, quanto ao encaminhamento pelo Ex-Gestor à Comissão de Transmissão de Governo do Prefeito Eleito, até 31 de janeiro, toda a documentação definida no art. 4º, I a XXX, da RESOLUÇÃO nº 1.311/2012;

CONSIDERANDO que o não encaminhamento dos documentos definidos no art. 4º, I a XXX, da RESOLUÇÃO nº 1.311/2012 pelo Ex-Gestor, importa em descumprimento à boa-fé administrativa e a legislação que disciplina e regulamenta a transmissão de cargos, ocasionando em omissão das informações da gestão, relativos aos atos formais administrativos, prejudicial ao erário público;

CONSIDERANDO o encerramento prazo em 31/01/2021, definido no art. 4º, da RESOLUÇÃO nº 1.311/2012 do TCM/BA, sem o encaminhamento dos documentos listado nos incisos I a XXX do referido artigo por parte do Ex-Gestor, configurando em omissão e recusa na transmissão das informações necessárias ao conhecimento da saúde pública da Prefeitura, financeira, administrativa, contábil, dentre outras necessidades ao desenvolvimento do trabalho da Gestão Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o encerramento do procedimento de **TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL** de que trata a **RESOLUÇÃO nº 1.311/2012 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**.

Art. 2º. Fica proibido o recebimento de todo e qualquer documento encaminhado pelo Ex-Gestor, fora do prazo definido pela RESOLUÇÃO nº 1.311/2012 do TCM/BA.

Art. 3º. Fica determinado a expedição imediata de relatório conclusivo constando as omissões, injustificadas do Ex-Gestor quanto ao não encaminhamento dos documentos definidos na RESOLUÇÃO nº 1.311/2012, encaminhando-se cópia do relatório de encerramento da transição às autoridades competentes.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão-BA, em 02 de fevereiro de 2021.


PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho